ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR - MONTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 198/21/2024 — PROCESSO № 136.0009943/2/024-28

DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 03/07/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR da cidade de MONTE MOR, no uso das atribuições e compet cias conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Delibera CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republic no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 298 – EDUCAÇÃO FÍSICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTeC/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PDI)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARAGUÁ – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 228/39/2024 — PROCESSO N'

136.00089391/2024-61
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARAGUÁ, da O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARAGUA, da cidade de SAO PAULO, no uso dos atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 de suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5450 – SISTEMAS SUPER-VISORIOS E REDES INDUSTRIÁS/Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINI-

.00092064/2024–97
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

0.3007/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO, da cidade de BOTUCATU, no uso das
atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do
artigo 3º do Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não o corrência de candidatos inscritos
e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo
Simplificado no componente curricular 298 – EDUCAÇÃO FÍSICA
(BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ENFASS)(Mecânica Integrado
a Fexino, Médio (MTec. — Programa Novueto, Internado). ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) MTec-PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINI-CUCCI FILHO – BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 051/10/2024 - PROCESSO Nº 136.00092068/2024-75 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMIN O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMIN-GOS MINICUCCI FILHO, da cidade de BOTUCATU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas altera-ções), HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado no compo-nente curricular 7106 – LINGUA INGLESA (BNCC/ ETIM / MTEC / AMS / EM COM ENFASES)(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAROUE DA JUVENTUDE

JAO PAULU
CLASSE DESCENTRALIZADA EMEFM PROFESSOR DERVILLE
ALLEGRETTI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/14/2024 — PROCESSO Nº

136.00045627/2024-58 Edital de resultado da prova de métodos pedagó:

GICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagó gicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

2454 - Prática de Processo Civil(Servicos Jurídicos)

CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)

N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final 22/ GRAZIELE MARIA DA COSTA / 443530233 / 36487466859 / 13.20 / 87,33 / 100,53 / 1°

17/TUIS FERNANDO DA SILVA / 364129566 / 38537351857

/ 12.00 / 75,00 / 87,00 / 2° 16/ FABIO RICARDO DOS SANTOS RICARDO SOBRINHO

16/ FABIO RICARDO DOS SANTOS RICARDO SOBRINHO / 42123369-2/ 35272120845 / 11.02 (.7.56/.8 66.8 / 3 ° 5′ OTILIA CHRISTIANE SILVA AFONSO / 3620306 / 86962965400 / 13.00 / 64,33 / 77,33 / 4 ° 20′ SANDRA MARIA DA SILVA / 226663161 / 13036421823 / 12.00 / 63,66 / 75,66 / 5 ° 4/ MARIANA AKEMI DE AQUINO NAKAZONE / 37.140.964-0 / 44261664895 / 13.75 / 52,00 / 65,75 / 6° CANDIDATO(S) MÃO APROVADO(S) N° de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedadolicos

gógicos 21/492000153/39876261860/22.33 CANDIDATOS AUSENTE(S) Nº de Inscrição/RG/CPF 6/53116678/46057874889

8/325012404/34785316837 15/257751749/26286795820 19/228895571/16594319809

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO

MAGLIANO – GARÇA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 088/11/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÓNIO MAGLIANO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41 de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic e Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO); 5181 — Tecnologia da Informação em 5181 — Tecnologia da Informação em

5181 — Tecnologia da Informação em Administração(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) — Parceria SEE) Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteração inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (w concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação (EETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

régida pela Curisoriusquo uso Esta de Invasione de Complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reia de un esta placa de un esta el de Na 21,40 (unite e un reia) e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1.388, de 110/70203.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-adividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prostadas o mês será considerado como tendo de nesta significante de servicios por servicios.

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DF TITUI AÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais onente curricular é estabelecido por meio do Catál sitos de Titulação para a Docência.

nequisitos de iltulação para a Docéncia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

do da admissão:) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de os políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

, Possuir no mínimo 18 anos de idade

b) Possult, no minimo, 10 anos de Rodes. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico

público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/07/2024 até às 23h59 de 22/07/2024.

23h59 de 22077/024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \subsection NSCRIG/OS ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulistical habitación.

PARA DOCENTES \> INSCRIÇOES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

oprai pela utilização do sistema de porticação universidada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, c

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do "nome social" para tratamento, mediante inaccionado formulario de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

etho Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambie revado para este fim, de adulto responsável por sua guard 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criame, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamenta favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ompanhada de um fiscal.

mpannada de um fiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

Inidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O caltulado tea a histação interestra Quantiera a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada: te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve sis informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada: formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta no formulário de inscrição.
a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estran

c) CPE.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
felerida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indialsa no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) a cessar o site www.cps.sp.govbr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELRA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail etecmamadm@gmail.com. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE
INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ENTITAL Nº (ARST1/DO)A.

NIFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCÉSSO SELETIVO SIMPLÍFICADO DIDITAI Nº 1881/17/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode da 6.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode da video de la comparta de la comparta de la comparta de la correção das informações a que se referem o Item 8.2 destri parilulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se seponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos moveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mpossibilitem a transferência de dados.

V.— DA PARTICIPACÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito di inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º di Dereton °5.957, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe: específicas necessárias para a realização da Prova de Método:

agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
de Prova de Métdods Pedagógicos como intérprete de Língua
Brasileira de Sinais — IJBRÁS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais peliteadas para
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
de desempenho.

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificado aos temos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

7. O PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RIR).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prenenda os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297), de 19109/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação, para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", do Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

(artigo I.2, II, "a", au Constituição Federal), mediante deterimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

... пиричезе de nacionalidade portuguesa, pelo preen-cimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto a o gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

lica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado angeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 o

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

presente Captrulo.

VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
na Prova de Methodos Pedagolgicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em
decorrência da falsidade da autordeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lel Complementar
nº 1.259/2015; nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lel Complementar
nº 1.259/2015; er

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou ... perimituo au canundato ueculari-se preto, parato Ou indígena e manfestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alevado.

motivo alegado.

S. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar r 683/1992.

G. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalicação e desempenho critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos. ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

agógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo vo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo

9. Nos cálculos descritors nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

açao unterenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da veracuade da adiodectaração ocirrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13 A aferican da veracidade da autodeclaração do can-

13. A atenção da veracioade da autooeciaração do Can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

ritério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

uação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ara o endereço eletrônico: etecmam.adm@gmail.com, dever lo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI do constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

188/11/2024 0881/1/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases ambas de caráfer eliminatório e classificatório:

fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistira na ana lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curriculto. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deforida.
- erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiência: irmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- ieverá:) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec \> Concursos PARA DOCENTES. \> FTFC \> PROCESSO SEI
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao m de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experiê profissionais.
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 al. 1.0 Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nesas condição serão selecinados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perânte a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dettre 3 (tres) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Seguranca, pelas Forças Armadas, pelo Ministrio das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

 7.2. O documento de identidade a persen atroda doverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- em perfeitas concuçues, ue norma clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- abelecidos. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe s sobre a realização da prova como justificativa de s

- mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

- sera responsaver peas lases lisadas in telen II du capitulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidados inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da analise do Memorial Circunstanciado poder áse rultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisto de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado e vedado:

 a) Pontuar 2 (dua) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória llegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/nos rarelaçãos).
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
 comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência ste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiên
- riência profissional que esteja en língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua
- nau entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na nafilise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- reaagogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- gógicos. nota final do candidato será aquela que resultar da ». A inuta imal do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 ainda restar a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo
- caciona se mecuous reuagogicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINIAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduado, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se- à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se- à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CP, E a nota oblida na Prova de locumento de identificação. CPE e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-os, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto—Lei n° 3.689, de 0.3710/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10.006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade
- 1) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente

- deveira apresentar prova occumenta.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". erno Federal"
- erno Federai". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-cão de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formultário de inscrição.
- lário de inscrição. I DA HOMOLOGAÇÃO
- Al DA HOMULUGAÇÃO
 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dará por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua ríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 Seletivo Simplificado, resperiadas a disposições do artigo 2º da

 Deliberação CEFEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da

 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para

 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas

 olicenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não a dender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para

 o componente curricular objeto deste certame, informado no

 formulario de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- ñ) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po curador constituído, desde que o procurador entreque, no rocurador constituído, desde que o procurador entregu to da manifestação para o aceite das aulas, mandato irma reconhecida e acompanhado de cópia do document ficação do candidato e do procurador
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais netidos por seu procurador
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- fertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidado Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e decerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do nre ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- u candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocacão neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho 4...
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que d admissão do candidato, haverá a rescisão do Co
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui
- oocumentações previsas neste Eutral, as que ocearou possur à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- reuerai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação par formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante
- do início do exercício, em clínica ou médico conv
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no prese Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas in
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que amatenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS.

 1. O espaces internecia dos nouvos corá do 3 (trab)
- Dos Recorsos
 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: etecmam.adm@gmail.com, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 088711/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância: que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meirto do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do diá util subsequente a data de protocolo do recurso.
- O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via DOE. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos
 tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- cisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões nanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver erações nas publicações das etapas constantes do Processo letivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 I. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a eletação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-tous, ainda que verificadas posteriormente à homologação do cessos Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-sa hordos ca arco decremente da informações prosectivos miplificado, eliminará o candidato, anulan-sa hordos ca arco decremente da informações presidiro da elemente da inscrição sem presidiro das expenses da inscrição sem presidar da in do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer J. Cabera do Cardidado Comprovar que os diplomas, cer tificados e futulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O biretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer domento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a degar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificados mo tres meios não senseficados nestes Edital são entante para de sonhecimento.
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/07/2024 à

- 107/2024

 8. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo letivo Simplificado: 24/07/2024 à 02/08/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-síndeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstande (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se uver): 26/07/2024 à 16/08/2024

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a artição da veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 30/07/2024 à 08/2024
- aterição da veracidade da autodeciarição e convocação para a Prova de Metodos Pedagójicos (se houver): 30/07/2024 à 20/08/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 31/07/2024 à 21/08/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 02/08/2024 à 23/08/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dissostos no Canífulo XIII do presente Edital.

- encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

 ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveita
- nto dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- ladulater a especiencia de la minimización de la grafa fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente
- rabaino docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observai os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Particinar dos períodos dedicados ao planeiamento. à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO NOR ETÉCNICO.

- MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- real set enquariación de tituação intericado. Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- 20/0/17971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-elado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o elacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever. nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
- de nível superior, de acordo com o relacionado na titulaçã graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta ial de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99. publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado"

z/ neculsifus de aulas no componente curricular 5181 Para ministração de aulas no componente curricular 5181 cnologia da Informação em Administração(Administração grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra-Para ministração de aulas no componente curricular 3161 — Tecnologia da Informação em Administração/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — Parceria SEE):

Administração - Habilitação em Administração da Informação, Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Repéções; Administração — Habilitação em Administração de Repéções; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Comércio Entrenação — Habilitação em Comércio Entrenação — Habilitação em Comércio Entrenação — Habilitação em Geração em Comércio Entrenação — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão em Gestão de Impresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração de Empresa; Administração de Meçocios Internacionais; Administração de Empresa; Administração em Megócios Internacionais; Administração de Empresa; Administração de Megócios Internaci

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TF CURRICULAR

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Joutor em Jome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO EFOU CIDATO MADO
 TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
 curricular para base nacional Comum ou na área do componente
 curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
 Técnica de Nivel Médio)
 Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

– PRUFESSON VECENTALIA área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de

is na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUBIICO
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ilicio
Nome da hisuturição de Elisinot.Statuerectiniento/rigorilicio
Nome da função/Cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORNAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. regai, contento tientinação de enipresa ou instituição, utilição cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permit am identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

ra EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONALS FORMER DE DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui de completo de completo forme de atuação. ponsaver regal, contento tientimação de eliptiesa do instituir ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui

outas jaginas, que jeminal in utentina el empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-horia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação do serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de LSC su Revisos de Pasamentos a Autónomo (IPPA) pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 088/11/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descritaño da surdirector de Servica de

Nestes termos. Pede deferimento.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

 EXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

rado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao comp Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio ef ou ensino médio et elicnic, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

S PONTOS.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CΙΔ

ripus). Experiência profissional na área do componente curricular a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de salho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (guarenta

PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didatico selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de lo (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didicios disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo abualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração da Arumulação da Comofilmação amoda for a constituição a moda for a constituição a constituição a moda for a constituição da formação da Comofilmação a moda for a constituição da formação da Comofilmação a constituição da constituição a const

a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

7. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

claração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) ento de Salário Família (m

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, ap Copia da Cafella de Hadanio e Frevidencia Social – S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais

. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Copia do Letriticado Minitar ou comprovante de estar em día com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de constânces).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREP).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. № 054/09/2024 — PROCESSO № 136.00104837/2024–95 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 9, DE

03/07/2024

07/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, Differio de 2004 TECNICA ENTRODAL ELIAS NECHAN, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Portana:
Artigo 1º — Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares ADRIANA AZEREDO FARINAZZO, RG.: 15408921–7,PROFES

ADKIANA AZEKEUD PARITIVAZZO, RO. 13-90-92 1-7, FIGUL 25-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DANIEL RODRIGO DA SILVA, RG.: 330/74149-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista). ERYKA PEREIRA MATOS, RG.: 25633781-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes
CAMILA GIAZZI SOUZA ESPIRITO SANTO, RG.: 33751091-X,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO.
SONIA MARIA ADAMI VAYEGO FORNAZARI, RG.:
12534068-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 2º - A participação dos membros não demandará

1234U08-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
Artigo 2º - A participação dos membros não demandará
ônus para o CEETEPS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FLIAS NECHAR – CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 054/10/2024 — PROCESSO N' 136.00104838/2024-30

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 10. DE 03/07/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições do § 1º da artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte

Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primei

DANIEL RODRIGO DA SILVA, RG.: 33074149-4.PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DANIELA DA SILVA SONCINI, RG.: 29181720–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

SERGIO AUGUSTO PELICANO JUNIOR, RG.: 24500971–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . Suplentes ELIANA GIACOMELLO GOMES, RG.: 29104108–5, PROFES-

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ALESSANDRO APARECIDO SANDRINI, RG.: 26645528-1,

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 054/11/2024 — PROCESSO №

136.00104839/2024–84 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 11, DE

03/07/2024
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

Titulares
DANIEL RODRIGO DA SILVA, RG.: 33074149—4,PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
ALESSANDRO APARECIDO SANDRINI, RG.:
26645528—1,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

(Especialista). SERGIA LUCIA BORGES MILANEZ, RG.: 22600533-1, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

assan de Prisino Medio e Prenno.
Suplentes
MARCELO VICENTIN, RG.: 18880993—4, PROFESSOR DE
SINO MÉDIO E TÉCNICO .
ELIANA GIACOMELLO GOMES, RG.: 29104108—5, PROFESBO E ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2° — A participação dos membros não demandará
sus para o CEETEPS.
Artigo 3° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua
bilicação.

Ες ΟΙ Α ΤΈ ΟΝΙ Ο Α ΕΣΤΑΝΙΙΑΙ ΕΙΙΑς ΝΕ ΟΗ ΑΡ - Ο ΑΤΑΝΝΙΙΛΑ CASCUS TECNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR — CATÁNDUVA CLASSE VINCULADA EL, JOÃO GOMIERIS OSBRINHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 054/12/2024 — PROCESSO N° 136.00104840/2024–17

ORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 12, DE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte

rottaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

ADRIANA AZEREDO FARINAZZO RG - 15/08921_Z PROFES

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

FERNANDO CESAR FRIGERIO. RG.: 24501532–2.PROFES-

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). ELIANA GIACOMELLO GOMES. RG.: 29104108-5. PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

SERGIO AUGUSTO PELICANO JUNIOR, RG.: 24500971-1

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ALESSANDRO APARECIDO SANDRINI, RG.: 26645528–1,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL FLIAS NECHAR - CATANDUVA CLASSE VINCULADA EE. JOÃO GOMIERI SOBRINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 054/13/2024 — PROCESSO № 136.00104841/2024-53

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 13, DE 03/07/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR O DIFETOT de ESCOLA IECTICA ESTADO ESCOLA ESCOLA de cidade de CATANDUVA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

DANIEL RODRIGO DA SILVA, RG.: 33074149–4,PROFESSOF DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DANIELA DA SILVA SONCINI, RG.: 29181720–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). SERGIO AUGUSTO PELICANO JUNIOR, RG.: 24500971–1,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes ADRIANA AZEREDO FARINAZZO, RG.: 15408921–7, PRO ELIANA GIACOMELLO GOMES, RG.: 29104108-5, PROFES
SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ELIANA GIACOMELLO GOMES, RG.: 29104108-5, PROFES
SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ΕSCOLA ΤΈCΝΙCΑ ΕSΤΑΦΙΙΑΙ ΕΙΙΑS ΝΕCHAR – CATANDIIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 054/14/2024 — PROCESSO N 136.00104843/2024-42

São Paulo, 134 (126) - 111

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 14 DE 03/07/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FLIAS NECHAR da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte

taria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examiadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro

ADRIANA AZEREDO FARINAZZO, RG.: 15408921–7,PROFES-

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO LUIS ANTONIO BUSNARDO, RG.: 15630941–5,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

SERGIO PERPETUO MARQUES SIMOES, RG.: 27557639–5,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E IECNICO .
Suplentes
HENRIQUE NECHAR CANALLI, RG.: 30027897–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
ELIANA GIACOMELIO GOMES, RG.: 29104108–5, PROFESSOR DE RISINO MÉDIO E TÉCNICO .
Artigo 2° — A participação dos membros não demandará
ônus para o CEETEPS.
Artigo 3° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR — CATANDUVA CLASSE VINCULADA EE PAULO DE LIMA CORREA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 054/15/2024 — PROCESSO Nº 136.00104844/2024—97

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 15. DE 03/07/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FUAS NECHAR O Diretor da ESCULA IECNICA ESTADUAL ELIAS INCLIARA da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFTEPS 41, de 9, publicado no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguintr

rortaria: Artigo 1º — Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

DANIEL RODRIGO DA SILVA. RG.: 33074149–4.PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO HENRIQUE NECHAR CANALLI, RG.: 30027897–4,PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). LUIS ANTONIO BUSNARDO, RG.: 15630941–5, PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Suplentes
ELIANA GIACOMELLO GOMES, RG.: 29104108–5, PROFES-

ELIANA GIACOMELLO GOMES, RG.: 29104108–5, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. SERGIO PERPETUO MARQUES SIMOES, RG.: 27557639–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Artigo 2º — A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA CLASSE VINCULADA EE NICOLA MASTROCOLA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO, N° 054/16/2024 – PROCESSO N°

136.00104845/2024-31
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 16, DE 03/07/2024

0.3/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte

Artigo 1º — Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

FIIANA GIACOMELLO GOMES RG · 29104108-5 PROFES-ELIANA GIACUMELLO GUMES, RG.: 29104108-5,PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO CLEBER PERES, RG.: 17143046,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

SERGIO PERPETUO MARQUES SIMOES, RG.: 27557639-5 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Suplentes LUIS ANTONIO BUSNARDO, RG.: 15630941-5, PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . ADRIANA AZEREDO FARINAZZO, RG.: 15408921–7, PRO-AUNIANA PICENCIO I MINITALES. (NO PESSOR DE ESSOR DE ESSOR DE ESSOR DE TECNICO .

Artigo 2º — A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

para o CEETEPS. Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR — CATANDUVA CLASSE VINCULADA EE NICOLA MASTROCOLA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO. MÉDIO E TÉCNICO, N° 054/17/2024 — PROCESSO N°

36.00104846/2024–86
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 17, DE PORTARIA DO DIRETOR DE ESCULA TECNICA N° 17, DE 30/07/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições dos §§ 1° e5 do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação CEFTEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/80/2018, e republicada no DOE 160/80/2018. e republicada no DOE notaria:
Artigo 1° – Ticam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares

Intuiares Daniel Rodrigo da Silva, Rg.: 33074149-4, professor De ensino Médio e Técnico Sonia Maria Adami Vayego fornazari, Rg.: 12534068-0, professor de ensino médio e técnico.

(Especialista). MAIRA CRISTINA QUIRINO DE SOUZA, RG.: 27959188–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . RODRIGO ROSSETTO GATI. RG.: 19225976—3. PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . ELIANA GIACOMELLO GOMES, RG.: 29104108-5, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: ADRIANA FIGUEIREDO MONTELEONE, RG.: 11589012-9,

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

JESSICA DA ROCHA SILVERIO, RG.: 47759525–X, AGENTE JESSICA DA ROUTIA JIETENDO, 1100. 1.
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .
RENATO CESAR FACCHIN, RG.: 44504431–7, AGENTE TÉC-

NICO E ADMINISTRATIVO. Artigo 3º — A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. ' – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Artigo 4º publicação.